



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**LEILÃO N° 001/2017**  
**PROCESSO N° 046/2017**

A Prefeitura Municipal de Flora Rica, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, n° 150, nesta cidade e comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o **LEILÃO N.º 001/2017**, tipo de licitação **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando a venda de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, que reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes do presente Edital:

**1. DAS NORMAS GERAIS:**

**1.1.** O presente Edital de Leilão obedecerá às normas editadas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n° 8883/94 e 9032/95.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal para venda dos seguintes bens móveis inservíveis para a Administração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE AVALIAÇÃO
<b>01</b>	Um Ônibus, MB/M. Bens 0 364 11R, cor branca, ano e modelo 1980, Placa BFY 1215, chassi 36417313040661, motor e câmbio e diferencial em bom estado de conservação, capacidade 44 lugares-necessitando de vários reparos mecânicos e outros.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>02</b>	Um caminhão Ford – 21000, ano 1984, Placa BYR 2636, cor vermelha, chassi LAZUDM68075, caminhão basculante (sem carroceria), necessitando de vários reparos mecânicos e outros.	R\$ 7.000,00(sete mil reais).

**2.2.** Os bens acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenha sido previamente examinado pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**2.3.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens móveis, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**2.4.** Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação (anexa), no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a Prefeitura Municipal de Flora Rica qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

**2.5.** Os bens do leilão encontram-se no **ALMOXARIFADO MUNICIPAL**, localizado no endereço: Rua Simão de Oliveira, n° 150, nesta cidade, onde poderão ser examinados até um dia antes do leilão, no horário de expediente das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**2.6.** A leiloeira designado oficialmente pela Prefeitura Municipal iniciará o apregoamento de cada bem móvel fornecendo as suas características e especificações, bem como o valor da avaliação e o lance inicial, sendo aceita a melhor oferta acima do valor da avaliação.

**2.7.** O apregoamento dos licitantes para a oferta de lances será no dia **19 de setembro de 2017, às 14h00 (quatorze horas)** na **SALA DE LICITAÇÕES**, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade.

### **3. DA ENTREGA DOS BENS:**

**3.1.** A proponente vencedora deverá retirar os bens comprados nos locais acima mencionados, no prazo de até 03 (três) dias contados do pagamento feito à Administração Municipal pela compra dos bens, devendo assinar declaração atestando a entrega dos bens pela Prefeitura Municipal de Flora Rica.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento será efetuado pela Licitante vencedora à Prefeitura Municipal de Flora Rica no ato da assinatura do contrato pelas partes, em dinheiro ou depósito em dinheiro.

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.** As receitas provenientes da presente licitação serão creditadas na seguinte conta bancária:  
BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA 0498-7  
CONTA 130311-2  
Pacaembu/SP

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS:**

**6.1.** O envelope documentos deverá ser entregue até o **dia 19 de setembro de 2017, às 14:00 horas**, lacrado, constando em sua parte externa a identificação e endereço do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS”**

**LEILÃO Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº 046/2017**

**INÍCIO: 23 de agosto de 2017.**

**ENCERRAMENTO: 19 de setembro de 2017 às 14:00 horas.**

*(Nome Completo e endereço do licitante)*

**6.2.** As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, anexado no envelope “DOCUMENTOS”, até a data designada para abertura dos envelopes.

**6.3.** Documentação exigida para habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**- em se tratando de pessoa jurídica:**

- (a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b-) Prova de regularidade de débito relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (c-) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (d-) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

**- em se tratando de pessoa física:**

- (a-) Cópia do RG;
- (b-) Cópia do CPF;
- (c-) Comprovante de Endereço;

**Obs.: Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias devidamente autenticadas.**

**7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** As propostas serão apresentadas através de lances verbais em sessão de julgamento das propostas.

**7.2.** É obrigatória a representação das empresas habilitadas na presente licitação na sessão de julgamento, seja através de seus proprietários, sócios administradores ou representante com poderes outorgados através de procuração com firma reconhecida que deverá ser apresentada à Comissão de Licitação no ato da abertura da sessão de julgamento das propostas.

**7.3.** Para observância do disposto no item anterior será obrigatório a apresentação à Comissão de licitação, por todos os participantes pessoa jurídica, dos contratos sociais ou equivalente das empresas, o que será feito no ato da abertura da sessão de julgamento das propostas.

**7.4.** No caso de participação por pessoa física é obrigatória a participação da mesma na sessão de julgamento ou de representante, desde que apresente instrumento de mandato com firma reconhecida.

**7.5.** Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

**7.6.** Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

**8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

**8.1.** No dia e horário estabelecidos no presente Edital, a leiloeira designado pela Portaria n.º 455 de 16 de agosto de 2017, se reunirá com os representantes dos participantes visando à abertura dos envelopes DOCUMENTOS, procedendo o julgamento quanto a fase de habilitação dos licitantes e adotando o seguinte procedimento.

**8.2.** Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação, que constará em ata, será procedida a fase de lances verbais na mesma sessão de julgamento, sendo considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance ou oferta, ficando tudo constando em ata que será assinada pela leiloeira e pelos licitantes participantes.

**8.3.** As propostas serão julgadas pela leiloeira, sendo o resultado submetido à apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal.

**8.4.** No julgamento da licitação será levada em conta a proposta mais vantajosa à administração municipal.

**8.5.** No julgamento final, a adjudicação se dará pelo maior lance ou oferta por item.

**8.6.** Não serão levados em conta os preços ou vantagens baseados em ofertas de outros participantes.

**8.7.** Serão desclassificadas, sem que os ofertantes tenham direitos a qualquer indenização ou vantagens as propostas:

- a) que não atenderem as exigências deste Edital;
- b) com ofertas inferiores aos valores constantes do laudo de avaliação.

**8.8.** O presente Leilão poderá ser anulado, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento.

## **9. DO CONTRATO:**

9.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias contados da notificação expedida pela Administração com esse fim, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei n.º 8666/93.

## **10. DAS SANÇÕES:**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** Pela inobservância total ou parcial por parte da licitante vencedora das obrigações contidas no contrato oriundo da presente licitação, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata este Edital e Lei 8.666/93.

## **12. DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Pacaembu, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente dela originadas.

**12.2.** A simples participação das licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**12.3.** A presente licitação tem por base legal a Lei Municipal n.º 1.016 de 11 de maio de 2017, conforme anexo III.

## **13. DAS INFORMAÇÕES:**

**13.1.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (18) 3866-1308.

**13.2.** O Edital será publicado na forma de resumo, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de circulação no Estado de São Paulo, em jornal de circulação no município e região, no local público do costume da Prefeitura Municipal de Flora Rica e no site da Prefeitura <http://www.florarica.sp.gov.br>

**13.3.** Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do presente Edital, junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Flora Rica, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**13.4.** O resultado do presente leilão será divulgado no jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**13.5.** Integram esse Edital os seguintes Anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Anexo I - Minuta de Contrato;  
Anexo II – Laudo de Avaliação;  
Anexo III – Lei Municipal n.º 1.016 de 11 de maio de 2017.

Flora Rica, 23 de agosto de 2017.

---

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E \_\_\_\_\_.

Pelo presente contrato de compra e venda, de um lado como **VENDEDORA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Simão de Oliveira, n.º 150, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado como **COMPRADOR**, Sr. \_\_\_\_\_ – CNPJ/RG \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade e comarca de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, firmam o presente instrumento de contrato de compra e venda, em conformidade com o Edital de **Leilão n.º 001/2017 – Processo n.º 046/2017**, tendo entre si justas e acertadas as condições e Cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA 1ª** - O presente contrato tem por objetivo a venda do(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) de propriedade da VENDEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ARREMATADO
01	Um Ônibus, MB/M. Bens 0 364 11R, cor branca, ano e modelo 1980, Placa BFY 1215, chassi 36417313040661, motor e câmbio e diferencial em bom estado de conservação, capacidade 44 lugares-necessitando de vários reparos mecânicos e outros.	R\$ ***** (*****).
02	Um caminhão Ford – 21000, ano 1984, Placa BYR 2636, cor vermelha, chassi LAZUDM68075, caminhão basculante (sem carroceria), necessitando de vários reparos mecânicos e outros.	R\$ ***** (*****).

**CLÁUSULA 2ª** - O presente Contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal n.º 1.016 de 11 de maio de 2017.

**CLÁUSULA 3ª** - A VENDEDORA vende o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula 1.ª do presente à compradora pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA 4ª** - A COMPRADORA pagará à VENDEDORA o valor descrito na cláusula anterior no ato da assinatura do presente contrato, no caixa da mesma, em dinheiro ou depósito em dinheiro.

**CLÁUSULA 5ª** - Com o pagamento do montante avençado no presente contrato, a VENDEDORA dará a COMPRADORA plena, total e irrevogável quitação de seu débito, obrigando-se também a transferir o bem vendido à mesma, mediante retirada do bem pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

COMPRADORA do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no prazo de 3 dias contados do pagamento feito á VENDEDORA.

**CLÁUSULA 6ª** - Com a assinatura do presente Contrato e conseqüente pagamento do montante pactuado no mesmo, a COMPRADORA poderá tomar posse do(s) bem (ns) descrito (s) na Cláusula 1ª.

**CLÁUSULA 7ª** - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a COMPRADORA sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA 8ª** - Caso a VENDEDORA não entregue os bens vendidos à COMPRADORA no prazo estabelecido na Cláusula 5ª do presente contrato, após o pagamento, pela COMPRADORA, do montante pactuado no mesmo, ficará sujeita às penalidades de multa previstas na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA 9ª** - Pela inobservância ou inexecução por parte da COMPRADORA das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, a VENDEDORA poderá rescindi-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata a cláusula 7.ª, hipótese em que a COMPRADORA perderá para a VENDEDORA os valores já pagos até o momento da rescisão, ficando livre a VENDEDORA da obrigação de transferir os bens à COMPRADORA.

**CLÁUSULA 10ª** - As receitas provenientes da presente licitação serão creditadas na seguinte conta bancária:

BANCO DO BRASIL  
BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA 0498-7  
CONTA 130311-2  
Pacaembu/SP

**CLÁUSULA 11ª** - O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes contratantes como também seus sucessores.

**CLÁUSULA 12ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e acertados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor, e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Flora Rica/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO  
Prefeito Municipal  
**VENDEDORA**

---

\*\*\*\*\*

**COMPRADOR**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: